



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



Lei nº 71/98

Em, 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre a criação de novas vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de FARO estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro, pertencente ao Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais e do Grupo de Auxiliares Operacionais de que trata o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 58, de 1º de outubro de 1997, a seguir discriminados:

GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Quant/Vaga	Código
Vigia	05	PMF-ASG-010
Servente	20	PMF-ASG-010

GRUPO DE AUXILIAR OPERACIONAL

Categoria Operacional	Quant/Vaga	Código
Pedreiro	04	PMF-AOP-020
Motorista Marítimo	03	PMF-AOP-020
Comandante	03	PMF-AOP-020

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 27 de novembro de 1998.


JOÃO ALEREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



Lei nº 71/98

Em, 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre a criação de novas vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de FARO estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro, pertencente ao Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais e do Grupo de Auxiliares Operacionais de que trata o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 58, de 1º de outubro de 1997, a seguir discriminados:

GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Quant/Vaga	Código
Vigia	05	PMF-ASG-010
Servente	20	PMF-ASG-010

GRUPO DE AUXILIAR OPERACIONAL

Categoria Operacional	Quant/Vaga	Código
Pedreiro	04	PMF-AOP-020
Motorista Marítimo	03	PMF-AOP-020
Comandante	03	PMF-AOP-020

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 27 de novembro de 1998.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Projeto de Lei nº 71/98

Em, 13 de novembro de 1998

Dispõe sobre a criação de novas vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de FARO estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro, pertencente ao Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais e do Grupo de Auxiliares Operacionais de que trata o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 58, de 1º de outubro de 1997, a seguir discriminados:

GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Quant/Vaga	Código
Vigia	05	PMF-ASG-010
Servente	20	PMF-ASG-010

GRUPO DE AUXILIAR OPERACIONAL

Categoria Operacional	Quant/Vaga	Código
Pedreiro	04	PMF-AOP-020
Motorista Marítimo	03	PMF-AOP-020
Comandante	03	PMF-AOP-020

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 13 de novembro de 1998.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Projeto de Lei nº 71/98
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Trata o presente Projeto de Lei de ampliar o quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal visando adequar à nova realidade que se apresenta, tornando indispensável a criação de novas vagas para suprir as carências que ora vivencia-se.

As regras de contratação de pessoal habilitado para preencherem as referidas vagas são as mesmas que levaram este Município a fazer o concurso público, motivo pelo qual, somente em caráter emergencial poderão ser preenchidas de forma temporária, como bem determina a Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

É plena a convicção desta administração de que Vossas Senhorias saberão avaliar as necessidades que se apresentam no contexto geral de nosso quadro de pessoal, e, certamente, aprovarão o projeto de lei como está sendo recomendado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 13 de novembro de 1998.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



Lei nº 71/98

Em, 27 de novembro de 1998

Dispõe sobre a criação de novas vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de FARO estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Faro, pertencente ao Grupo de Auxiliares de Serviços Gerais e do Grupo de Auxiliares Operacionais de que trata o art. 5º, inciso I e II, da Lei nº 58, de 1º de outubro de 1997, a seguir discriminados:

GRUPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Categoria Funcional	Quant/Vaga	Código
Vigia	05	PMF-ASG-010
Servente	20	PMF-ASG-010

GRUPO DE AUXILIAR OPERACIONAL

Categoria Operacional	Quant/Vaga	Código
Pedreiro	04	PMF-AOP-020
Motorista Marítimo	03	PMF-AOP-020
Comandante	03	PMF-AOP-020

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faro, em 27 de novembro de 1998.


JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal